

## RECURSO Nº , DE 2012

(Do Sr. Ricardo Izar e outros)

Com base no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, recorremos da decisão das Comissões para que seja apreciado pelo Plenário da Casa o Projeto de Lei nº 5414/2009, que regulamenta o prazo para julgamentos dos processos de irregularidades junto ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Deputados abaixo assinados, com base no art. 58, § 1º, combinado com o art. 132, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, recorrem ao Plenário contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 5414/2009, que regulamenta o prazo para julgamentos dos processos de irregularidades junto ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Por dispor sobre matéria de alta complexidade e que tem o potencial de implicar sobre a execução de importantes projetos para a Administração Pública, para o desempenho e competitividade do Brasil, deve ser analisada e debatida pela composição Plenária da Casa. Em complementação, elencamos as seguintes razões:

1. Os principais debatedores, inclusive o Excelentíssimo Deputado Gladson Cameli, relator da matéria na Comissão de Trabalho Administração e Serviço Público (CTASP), aventaram que **a fixação de prazo exíguo e improrrogável poderia resultar efeito inverso ao que se pretende, qual seja, o de resguardar os recursos e os interesses públicos;**

2. Nos termos em que foi aprovado pela CTASP e ratificado pela Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC), o art. 43-A contraria o art. 71 da Constituição Federal que estabelece que, no caso de contrato, o ato de sustação deve ser adotado diretamente **pelo Congresso Nacional ou pelo Poder Executivo**, cabendo à Corte de Contas adotar a medida somente no caso de inércia dos demais poderes, em especial o Legislativo.

São essas razões, Senhor Presidente, que demonstram a necessidade de que o Plenário aprecie e aprimore os prováveis efeitos do Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_ de setembro de 2012

Deputado RICARDO IZAR